

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - (Art. 6º, *caput*, XXIII, “a”, da Lei 14.133/2021)

1.1. DOS ITENS

O presente Termo de Referência visa a contratação de inscrição do **22º Congresso Estadual de Previdência da APEPREM**, organizado pela Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios (APEPREM), sempre com atenção as condições e exigências estabelecidas no presente instrumento, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	22º Congresso Estadual de Previdência da APEPREM	Taxa	12
2	Curso Módulo "Contabilidade Pública aplicada ao RPPS"		03

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - (Art. 6º, *caput*, XXIII, “b”, da Lei 14.133/2021) A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO - (Art. 6º, *caput*, XXIII, “c”, da Lei 14.133/2021).

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, considerando os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação do **22º Congresso Estadual de Previdência da APEPREM** que terá uma programação abrangente, inovadora e totalmente aderente às demandas atuais do setor. O evento reunirá especialistas renomados, autoridades e representantes de diversas áreas, promovendo debates de alto nível e a troca de experiências que contribuem para a evolução da previdência pública municipal, com programação ampliada, painéis temáticos e oficinas práticas, presença de grandes nomes nacionais do cenário previdenciário, espaços de networking e integração entre gestores, autoridades e profissionais, para o

devido suporte na capacitação e atualização dos servidores e membros da Diretoria Executiva do Serviço Municipal de Previdência Social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (Art. 6º, caput, XXIII, “d”, da Lei 14.133/2021).

4.1. REQUISITOS ELEMENTARES

Para solução do problema apresentado, entende-se necessário que a contratação do serviço do **22º Congresso Estadual de Previdência da APEPREM**, apresente os seguintes requisitos:

- a) Capacitação e atualização dos servidores e membros da Diretoria Executiva do Serviço Municipal de Previdência Social - SEPREV;
- b) Capacidade de estrutura adequada para participação dos servidores e membros da Diretoria Executiva do Serviço Municipal de Previdência Social - SEPREV no **22º Congresso Estadual de Previdência da APEPREM**;
- c) Garantia da segurança e privacidade dos servidores e membros da Diretoria Executiva do Serviço Municipal de Previdência Social - SEPREV.

O bem não se encontra previsto no catálogo eletrônico de padronização, inexistindo, até o momento, qualquer informação nos sítios oficiais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - (Art. 6º, caput, XXIII, “e”, da Lei 14.133/2021).

5.1. PRAZO DE ENTREGA O prazo de entrega dos bens/serviços é de 3 (três) dias, contados da confirmação eletrônica da inscrição, em remessa única. Os serviços deverão ser executados nas dependências do espaço **Campos Hall - Convention Center Campos de Jordão** Av. Macedo Soares, 568 - Campos do Jordão – SP, com disponibilização de credenciais ou similares e material de apoio.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, sendo facultado a

Administração rescindir o acordo e contratar com terceiros, impondo ao contratado os ônus da inadimplência.

5.2. GARANTIAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

O prazo de garantia contratual dos bens ou serviços ocorrerá dentro do período de execução do serviço, entre os dias 08 e 10 de abril de 2026, ou pelo prazo fornecido pelo contratado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de emissão definitiva do voucher e/ou realização do serviço por meio de credenciamento. A garantia será prestada com vistas a manter as acomodações e participação dos servidores e membros da Diretoria Executiva do SEPREV, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. A garantia abrange o suporte técnico e humano aos servidores e membros Diretoria Executiva do SEPREV, que participarão do **22º Congresso Estadual de Previdência da APEPREM**, representando a contratante. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual. Caso o contrato administrativo seja firmado sem a elaboração de minuta contratual própria, nos casos em que essa for inviável, aplicar-se-ão as disposições do Código de Defesa do Consumidor ou legislação específica mais favorável ao Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - (Art. 6º, caput, XXIII, “f”, da Lei 14.133/2021).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (email) para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que deverão ser cumpridas de imediato. Considerando que a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** ocorrerá nos termos do Art. 74, III, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, será dispensada a elaboração de minuta contratual específica, nos termos do Art. 95, I da mesma Lei, sendo utilizado como instrumento contratual a autorização de compra, complementado pelas disposições do presente

Termo de Referência e documentos que o acompanham, bem como as disposições legais aplicáveis a contratação.

Recomenda o seguinte agente de fiscalização e gestor do presente contrato:

Função	Nome	Matricula
Fiscal	Andressa Cristina Teixeira dos Santos	10.027
Gestor do Contrato	Elias Alves	10.009

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO - (Art. 6º, caput, XXIII, “g”, da Lei 14.133/2021)

7.1. RECEBIMENTO Os bens e/ou serviços serão executados dentro do período de 08 a 10 de abril de 2026, no ato do credenciamento, juntamente com voucher, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou voucher pela Administração, após a verificação da qualidade e do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado. O prazo para recebimento definitivo não poderá ser prorrogado.

No caso de controvérsia sobre a execução do serviço ou objeto, qualidade ou descrição, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento

definitivo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de boleto bancário.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR -(Art. 6º, caput, XXIII, “h”, da Lei 14.133/2021).

8.1. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica (mensagem eletrônica/e-mail), com fundamento na hipótese do Art. 74, Inciso III, “f” da Lei nº 14.133/2021. O fornecimento do objeto ou serviço será integral.

8.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Documentação exigida para habilitação Jurídica:

8.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente).

8.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

8.2.1.4. Documento do representante legal;

8.2.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil).

8.2.1.6. Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. 8.3. Documentação exigida para Qualificação Financeira:

8.3.1. Certidão Negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.4.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;

8.4.3. Certidão negativa de débitos municipais;

8.4.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da da União.

8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.7. Para habilitação das licitantes serão aceitas Certidões Negativas ou Certidões Positivas com Efeito de Negativa, nos termos da legislação vigente.

9. ESTIMATIVA DE VALORES - (Art. 6º, caput, XXIII, “i”, da Lei 14.133/2021).

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base na tabela de inscrição, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte: R\$ 16.050,00 (dezesesseis mil e cinquenta reais).



SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (Art. 6º, caput, XXIII, “I”, da Lei 14.133/2021)

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Administração Previdenciária: 09.122.0201.2301

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Franco da Rocha, 03 de março de 2026

Andressa Santos

Diretora Administrativa